



MINUTA DA ATA N.º 21/XII-2º/2017-18

1 - Aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas 21H15, nas instalações no Centro Cultural e Juvenil de Santo Amaro, sito na Rua Professor Ruy Luís Gomes no Laranjeiro, realizou-se a terceira Reunião da Sessão Ordinária de novembro de 2018 da Assembleia Municipal, com a seguinte agenda:

1 - Período de Intervenção dos Cidadãos

2 - Período da Ordem do Dia

(Continuação da agenda)

3.6 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Atualização da Tabela de Preços do Município de Almada para 2019”;

3.7 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Tarifário de Resíduos Urbanos e Taxa de Gestão de Resíduos para o ano 2019”;

3.8 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano 2019”;

3.9 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Taxa pela Emissão do Certificado de Registo – fixação da componente municipal – ano 2019”;

3.10 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Alteração ao Mapa de Pessoal de 2018”;

3.11 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Opções do Plano e orçamento para 2019 e Mapa de Pessoal do Município de Almada”;

3.12 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Opções do Plano e orçamento dos SMAS para 2019 e Mapa de Pessoal dos SMAS para 2019”;

3.13 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Retificação ao Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Almada”;

3.14 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Revogação do Plano Parcial de Almada”;

3.15 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Acordo de Execução e de Delegação de Competências com Junta de Freguesia da Costa da Caparica”;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 3.16 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Acordo de Execução e de Delegação de Competências com União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda”;
- 3.17 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Minuta do Contrato Administrativo de delegação de competências dos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa, no domínio dos transportes”;
- 3.18 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências dos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa, no domínio da distribuição de eletricidade em baixa tensão”;
- 3.19 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Relatório de Monitorização da ARU do Pragal”;
- 3.20 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Relatório de Monitorização da ARU de Cacilhas”;
- 3.21 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Reabilitação Urbana e Dinamização das Áreas Urbanas Consolidadas. Relatório de Monitorização da ARU do Monte de Caparica”;
- 3.22 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Reabilitação Urbana e Dinamização das Áreas Urbanas Consolidadas. Relatório de Monitorização da ARU da Sobreda”;
- 3.23 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada”.
- 3.24 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Celebração de contrato-programa com a AGENEAL para o desenvolvimento de atividades de melhoria da eficiência energética e descarbonização de Almada em 2018”;
- 3.25 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Alteração ao Contrato Programa celebrado entre o Município e a ECALMA”;
- 3.26 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Minuta de Contrato-Programa para o período 2018-2019 entre o Município de Almada e a Nova Almada Velha – Agência de Desenvolvimento Local”;
- 3.27 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Designação dos júris para procedimento concursal tendente ao recrutamento de CDGAU1, CDGAU2, CDGAU3 e CDGAU4 (Cargos de Direção Intermédia de 2º grau)”.



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

2 – Instalou-se a Mesa constituída pelo Presidente José Joaquim Leitão, pelo 1º Secretário Paulo Viegas e pela 2ª Secretária Ana Paula Silva.

3 - Fez-se a chamada dos/as Senhores/as Deputados Municipais e foi verificado o quórum.

4 - Nos termos e para os efeitos do nº 3, do artigo 40º, do Regimento da Assembleia, registaram-se os seguintes procedimentos:

4.1 – Do Senhor Presidente procedendo ao anúncio das comunicações dos/as Senhores/as Deputados/as Municipais Vítor Castanheira (PS), Bruno Dias (CDU), Elisabete Pereira (CDU), Ana Luísa Rodrigues (CDU) e de Manuel Braga (BE) solicitando a substituição no dia 30 de novembro.

4.2- Nos termos legais e regimentais aplicáveis tomaram posse Mara Rita Silva Martins (CDU), António José Olaio da Silva (CDU), por impedimento dos/as candidatos/as, Jorge Miguel Oliveira Feliciano, Mário José de Sousa Pedroso e Andreia Sofia Fernandes Egas nos dias 28, 29 e 30 de novembro e António Abrantes Almeida (CDU) por impedimento dos candidatos José Augusto Tavares de Oliveira e Joana Tavares Reis Raposo. Tomaram também posse Sérgio Cantante Faria de Bastos (PS) e Sónia Raquel Mota Faria (PSD). Tomou posse, ainda o eleito Pedro Miguel Celestino Pereira (BE) por impedimento da eleita Fátima Maria Marras.

4.3 - A Senhora Presidente de Junta da União de Freguesias Caparica Trafaria Teresa Coelho (CDU) solicitou a sua substituição pelo eleito Senhor António Joaquim Oliveira (CDU) e o Senhor Presidente de Junta da União de Freguesias Charneca de Caparica Sobreda Pedro Matias (PS) solicitou a sua substituição pelo eleito Senhor Miguel Lourenço (PS).

4.4 - Feitas as substituições ao abrigo das disposições legais e regimentais, registou-se a falta do Senhor Deputado Municipal Carlos Guedes (BE).

4.5 – O Senhor Presidente comunicou ainda à Assembleia, tendo em conta a informação da Câmara Municipal, a presença do Senhor Vereador Rui Jorge Martins em substituição do Senhor Vereador José Gonçalves por motivos de ordem profissional e do Senhor Vereador Tiago Galveias em substituição da Senhora Vereadora Amélia Pardal por motivos profissionais, e também a presença da Senhora Vereadora Lina Gonzalez em substituição do Senhor Vereador Nuno Matias, por se encontrar fora do país por motivos pessoais. Foi ainda assinalada a comunicação do Senhor Vereador António Matos da impossibilidade de estar presente por motivos pessoais, assim como da candidata Ana Cláudia Alves Dias comunicando a impossibilidade de estar presente por motivos de ordem profissional.

5 - Foi declarado aberto o Período de Intervenção dos Cidadãos.



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

5.1 – Usaram da palavra os Senhores Múncipes Maria Felismina B. Ferreira, Maria Leonor A Guia Parreira da Silva, José Daniel Pimenta Coutinho, Filipa Passos e João Rocha.

5.2 – Para prestação de esclarecimentos aos Múncipes usaram da palavra o Senhor Deputado Municipal Ivan Gonçalves (PS) e a Senhora Presidente da Câmara.

6 - Foi declarado aberto o Período da Ordem do Dia.

6.1 – Entrou-se no ponto 3.6 da agenda relativo à Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre a Atualização da Tabela de Preços do Município de Almada para 2019.

6.1.1 – Para apresentação da proposta usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara.

6.1.2 – No debate usaram da palavra o Senhor Deputado Municipal José Lourenço (CDU) e a Senhora Presidente da Câmara;

6.1.3 – Não havendo mais pedidos de palavra e verificado o quórum, passou-se à votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre a “Atualização da Tabela de Preços do Município de Almada para 2019”, que a seguir se transcreve:

“Nos termos do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (na sua atual redação), que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (adiante designada RFALEI), os preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais são fixados pelos Municípios;

Considerando que, em conjugação com o anteriormente exposto e nos termos do artigo 33º nº1 alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Adiante RJAL), constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), nos Municípios a competência para a fixação daqueles preços é da Câmara Municipal;

Considerando que, por força do previsto no aludido artigo 21º da RFALEI, a fixação dos mencionados preços terá em consideração que os mesmos não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;

Considerando igualmente que, dada a natureza da matéria em apreço, será juridicamente adequado que a esta também se aplique o Princípio da equivalência jurídica e o Princípio da justa repartição dos encargos públicos, exigíveis em sede de fixação de taxas municipais, por força do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro (na sua atual redação);

Considerando ainda que, para efeitos de atualização dos preços dos serviços prestados e dos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, e à semelhança do que sucede no regime estatuído no



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

Regulamento de Taxas do Município de Almada, a aplicação àqueles preços do fator de atualização calculado com base no Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação), divulgado pelo Instituto Nacional de estatística, garante o cumprimento dos princípios anteriormente invocados, bem como assegura o preceituado no supra aludido artigo 21º da RFALEI.

Propõe-se que, ao abrigo do enquadramento legal e da competência que lhe está conferida conforme as supracitadas disposições legais, a Câmara Municipal de Almada delibere aprovar:

- 1. A atualização dos Preços dos serviços prestados e dos bens fornecidos em gestão direta pelos serviços municipais, atualmente fixados nos termos que constam na Tabela de Preços de Prestação de Serviços ao Público do Município aprovada pela Câmara Municipal em 20 de abril de 2016, com a alteração ao preâmbulo que lhe foi introduzida por deliberação da Câmara Municipal em 15 de fevereiro de 2017, por aplicação do fator de atualização calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor excluindo habitação (para o Continente) de 1,0151, divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, para o período compreendido entre julho de 2017 e julho de 2018, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019;*

Sob condição de aprovação do previsto no número anterior, que se aprove concomitantemente a Tabela atualizada por via do mesmo, e que consta em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.”

6.2 – Entrou-se no ponto 3.7 da agenda, relativo à Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre Tarifário de Resíduos Urbanos e Taxa de Gestão de Resíduos para o ano de 2019;

6.2.1 – Para apresentar a proposta usou da palavra a Senhora Vereadora Teodolinda Silveira;

6.2.2 – Não havendo pedidos de palavra e verificado o quórum, passou-se à votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 25º, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro aprova a proposta da Câmara Municipal sobre o “Tarifário de Resíduos Urbanos e Taxa de Gestão de Resíduos para o ano 2019”, que a seguir se transcreve:

“O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, confere à Câmara Municipal a competência para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, neles se incluindo as tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores finais.

O Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana da Câmara Municipal de Almada, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 19 de outubro de 2015, define, no seu capítulo V, a estrutura tarifária da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos, indo ao encontro do definido na legislação em vigor, designadamente do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos aprovado pela ERSAR e Homologado pelo Ministro da tutela.



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

A estrutura tarifária aprovada naquele Regulamento assume a existência de tarifários sociais dirigidos aos utilizadores domésticos cujo agregado familiar possua um rendimento per capita inferior a metade da retribuição mínima mensal garantida e se encontrem em situação de carência económica [alínea a) do nº 1 do artigo 45º, do Regulamento] e às instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas coletivas de utilidade pública [alínea b) do nº 1 do mesmo artigo].

O tarifário social implica a assunção pelo Município da diferença entre o valor resultante da sua aplicação e o que resultaria da aplicação do tarifário base, considerando-se que esse diferencial deve ser assumido pelo orçamento municipal, em detrimento dos utilizadores dos serviços de gestão de resíduos.

De acordo com o Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana (RMRUILHU) da Câmara Municipal de Almada, o tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela câmara municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeita [nº 1, do artigo 47º, do RMRUILHU].

Assim, considerando

- Que o Município de Almada é a entidade gestora do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território;*
- Que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais;*

Bem como

- O definido pelo Regulamento nº 52/2018, que revê e republica o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, o qual estabelece as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicitação das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos;*
- Os custos da prestação do serviço, tendo em conta, nomeadamente, as perspetivas de investimento para 2019 (reforço dos equipamentos de deposição, de superfície e enterrados, renovação da frota, et al.), de reforço do pessoal ao serviço e os efeitos do aumento previsto das tarifas aplicadas pela Amarsul;*
- A trajetória de convergência aprovada em 2015 que pressupunha um aumento gradual, até 2019, da cobertura de custos pelos proveitos tarifários, assente no crescimento médio do encargo anual de 5,1%, traduzido num aumento médio anual para o utilizador inferior a 2,9 euros;*
- O diferencial entre os custos da prestação do serviço e os proveitos resultantes da aplicação do tarifário associado àquela trajetória, o qual não permitiu a concretização da cobertura esperada, nem permitirá, em 2019, a cobertura total dos custos;*

Propõe-se

Que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e nas alíneas e) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais [constante do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro], do n.º 1, do artigo 47º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana da Câmara Municipal de Almada, e do n.º 8, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

sua redação atual (este em virtude do parecer da ERSAR para o ano de 2017, cujas condições subjacentes de mantêm) aprove:

1. A seguinte proposta de Tarifário dos Serviços de Resíduos Urbanos, para vigorar em 2019, a partir do dia 1 de janeiro, condicionada à emissão de parecer (solicitado em tempo) da ERSAR:

Estrutura tarifária	2019			
	Utilizadores Finais		Tarifário Social	
Tarifa de disponibilidade (a faturar por cada 30 dias)	Domésticos	1,1533	Em situação de carência económica – isenção da tarifa de Disponibilidade	0,000
	Não Domésticos	2,1969	Aplicação da tarifa de disponibilidade dos Utilizadores Domésticos	1,1533
Taxa Variável	Domésticos	0,2732		0,2732
	Não Domésticos	0,8672	Aplicação da Tarifa Variável Utilizadores Domésticos	0,2732
Taxa de Gestão de Resíduos (por cada m3 de água)	0,0359			

2. O subsídio de 1.546.500€ correspondente a 18% dos custos com a prestação do serviço, garantindo a trajetória aprovada em 2015, no que ao tarifário diz respeito, em benefício da própria atividade, e consequentemente dos respetivos utilizadores;

3. O subsídio de 798.250€, correspondente ao impacto financeiro da aplicação dos tarifários sociais (9,5% dos custos com a prestação do serviço), nos termos do artigo 22.º do Regulamento nº 52/ 2018, que revê e republica o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, e dos quais são beneficiários aqueles se enquadram no artigo 45.º do RMRUILHU;

4. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a Taxa de Gestão de Resíduos nos termos previstos na tabela acima, com produção de efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2019.”

6.3 – Entrou-se no ponto 3.8 da agenda relativo à Apreciação e Votação da Proposta da Câmara Municipal sobre Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2019;

6.3.1 – Para apresentar a proposta usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara,

6.3.2 - Não havendo pedidos de palavra e verificado o quórum, passou-se à votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea b), nº 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre a “Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano 2019”, que a seguir se transcreve:

“O artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei N.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua versão atualizada, define a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios:

- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

O n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei, explicita que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento, não sendo tal taxa passível de repercussão nas faturas emitidas aos respetivos consumidores finais.

Considerando o exposto, tendo em vista a manutenção dos termos de aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem e ao abrigo das supramencionadas disposições legais e ainda do articuladamente disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 25º, e da alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere aprovar:

1. Proposta, a submeter a decisão da Assembleia Municipal, para aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2019, fixada em 0,25% sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público nos termos definidos no nº 3, do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação;
2. Sob condição de aprovação, pela Assembleia Municipal, do proposto nos termos do número anterior, que seja dado conhecimento à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, e às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, da deliberação que seja tomada por aquele órgão deliberativo.”

6.4 – Entrou-se no ponto 3.9 da agenda, relativo a apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal sobre Taxa de Emissão do Certificado de Registo – fixação da componente municipal – ano de 2019.

6.4.1 – Para apresentar a proposta usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara;

6.4.2 – Não havendo pedidos de palavra e verificado o quórum, passou-se à votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre a “Taxa pela Emissão do Certificado de Registo (fixação da componente municipal) ano 2019”, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- 1. Compete às câmaras municipais a obrigação de acolher o registo de formalização do direito de residência aos cidadãos da UE cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, conforme o nº 2, do artigo 14º, da Lei n.º 37/2006, de 09 de agosto (versão atualizada), que regula a livre circulação e residência dos cidadãos da UE e famílias em território nacional;*
- 2. Pela emissão do certificado de registo são devidas taxas, de acordo com o nº1, do artigo 29º da mesma Lei, as quais são definidas no artigo 3º da Portaria nº 1334-D/2010, alterada e republicada pela Portaria nº 164/2017 de 18 de maio;*
- 3. O produto daquelas taxas é objeto de distribuição entre os municípios e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, conforme o nº2 do mesmo artigo;*
- 4. O montante a cobrar pela componente municipal é fixado pelos órgãos competentes em matéria de fixação de taxas municipais e não pode exceder o valor correspondente a 50% do valor do produto das taxas relativas à emissão do certificado de registo, sendo os restantes 50% devidos ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras deduzidos de 2,5% para a cobertura das despesas administrativas municipais, de acordo com o definido no artigo 4º da Portaria nº 1334-D/2010, na sua versão atual;*

Propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almada delibere:

Submeter a decisão da Assembleia Municipal a fixação da componente municipal do serviço de emissão do certificado de registo em 50% do valor da taxa definida no artigo 3º da Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro, na sua versão atual.”

6.5 – Entrou-se no ponto 3.10 da agenda, relativo a Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre Alteração ao Mapa de Pessoal de 2018.

6.5.1 – Para apresentar a proposta usou da palavra a Senhora Vereadora Teodolinda Silveira;

6.5.2 – Não havendo pedidos de palavra e verificado o quórum, passou-se à votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 25º anexo I à Lei nº 75/2013, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre a “Alteração ao Mapa de Pessoal de 2018”, que a seguir se transcreve:



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

“Por deliberação tomada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 21 e 28 de fevereiro de 2018, respetivamente, foi aprovada a proposta de Mapa de Pessoal para 2018 com a previsão dos recursos humanos, identificados como necessários, para assegurar a missão e a prossecução dos objetivos e estratégias definidos para (e pelo) Município, a desenvolver durante a respetiva execução anual.

Considerando que, ponderados os recursos humanos, e após análise cuidada e rigorosa das necessidades efetivas, apresentadas pelos serviços municipais, como inadiáveis e imprescindíveis, para a concretização da estratégia do Município e de atividades de natureza permanente, importa reforçar e dotar de recursos humanos, áreas deficitárias e prementes, para o cumprimento do Plano de Atividades,

A alteração ao Mapa de Pessoal 2018, fundada numa gestão determinada de rigor e exigência, valorizando a eficácia e a eficiência da aplicação dos recursos previstos, em benefício do desenvolvimento de todas as áreas do município, consubstanciada nos seguintes pressupostos:

- Adequação do Mapa de Pessoal à nova macroestrutura publicada em Diário da República nº 191, 2ª Série de 3 de outubro e em vigor desde 04 de outubro;*
- Regularização de 50 trabalhadores abrangidos pelo PREVPAP;*
- Consolidação definitiva de processos de mobilidade interna inter-carreiras, iniciadas em 2017, num total de 17 trabalhadores que integraram definitivamente a carreira técnica superior;*
- Acréscimo de 48 postos de trabalho na carreira de Assistentes Operacionais com maior incidência nas atividades associadas à Limpeza Pública e Varredura, Condução de Viaturas Pesadas e Veículos Especiais, Jardinagem, Calcetaria e Pintura;*
- Acréscimo de 26 postos de trabalho, para satisfação de necessidades, na carreira de Assistentes Técnicos e Técnico Superior, alguns com preenchimento com recurso à valorização profissional, permitindo aos trabalhadores do município, que adquiriram novas habilitações literárias ascenderem a carreira superior;*
- Regularização da situação de trabalhadores da Câmara Municipal, que se encontravam impossibilitados de exercer as suas funções na área de atividade de origem, por condicionalismos de saúde;*
- Criação de 6 novos postos de trabalho, na área de atividade de Sapadores Florestais, nos termos do Decreto-Lei, nº8/2017, de 9 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei nº 109/2009, de 15 de maio, que determina o reforço das equipas de Sapadores Florestais, no contexto das medidas de política florestal, no território continental;*
- Existência de previsão orçamental nas rubricas respetivas;*

A presente proposta de alteração ao mapa de pessoal, apresenta:

- 1990 postos de trabalho preenchidos e a preencher;*
- 1791 postos de trabalho ocupados, sendo que, 1670, são ocupados por trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e os restantes 121 em comissões de serviço, nomeações e contratos de trabalho a termo certo;*



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

- 199 postos de trabalho vagos e por preencher;

- um acréscimo efetivo de 35 de postos de trabalho ao total de postos de trabalho preenchidos e a preencher face ao mapa de pessoal em vigor;

Face ao exposto, propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Almada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, de acordo com o mapa anexo, ao abrigo e nos termos da alínea o) do nº 1 do art. 25º da referida Lei nº 75/2013 e da alínea a) do nº2 do art. 3º do Decreto-lei nº 209/2009 de 3 de Setembro, conjugado com o disposto no art. 29º da Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, na sua redação atual.”

6.6 – Tendo sido consensualizado na reunião da Conferência de Representantes debater em conjunto os pontos 3.11 e 3.12 da agenda, relativos, respetivamente, a Apreciação e Votação da Proposta da Câmara Municipal sobre a Opções do Plano e Orçamento para 2019 e Mapa de Pessoal do Município de Almada e a Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre as Opções do Plano e Orçamento dos SMAS para 2019 e Mapa de Pessoal dos SMAS para 2019, entrou-se na fase de apreciação dos referidos pontos;

6.6.1 – Para apresentação de ambas as propostas usaram da palavra a Senhora Presidente da Câmara, o Senhor Vereador Miguel Salvado e a Senhora Vereadora Teodolinda Silveira;

6.6.2 – No debate usaram da palavra os/as Senhores/as Deputados/as Municipais José Lourenço (CDU), António Pedro Maco (CDS-PP), Artur Alfama (PAN), Inês Bom (BE), Margarida Lourenço (PS) João Geraldês (CDU), Maria Luís Albuquerque (PSD), Débora Rodrigues (PS), Ivan Gonçalves (PS), José Rocha (BE).

6.6.3 – Usaram também da palavra os/as Senhores/as Vereadores/as Francisca Parreira, Teodolinda Silveira, João Couvaneiro, Miguel Salvado e a Senhora Presidente da Câmara.

6.6.4 – Não havendo mais pedidos de palavra e verificado o quórum, passou-se à fase de votação, em separado, de cada uma das propostas em apreciação, tendo-se apurado o seguinte resultado:

6.6.4.1 – A proposta relativa a Apreciação e Votação da Proposta da Câmara Municipal sobre a Opções do Plano e Orçamento para 2019 e Mapa de Pessoal do Município de Almada foi aprovada por maioria com 20 votos a favor, sendo 13 dos eleitos do Grupo Municipal do PS, incluindo do Senhor Presidente de Junta de Freguesia da Costa de Caparica e do Senhor Presidente de Junta da União de Freguesias de Charneca e Sobreda, 5 dos eleitos do Grupo Municipal do PSD, 1 do eleito do PAN e 1 do eleito do CDS-PP; e 17 votos contra, sendo 14 dos eleitos do Grupo Municipal da CDU incluindo os Senhores Presidentes de Junta de União de Freguesias que o compõem, e 3 dos eleitos do Grupo Municipal do BE, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre as “Opções do Plano e Orçamento para 2019 e Mapa de Pessoal do Município de Almada”, que a seguir se transcreve:

“Considerando que a proposta de orçamento foi elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua última redação, em articulação com as disposições transitórias do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, e em conformidade com os princípios e regras aplicáveis no domínio da gestão de pessoal e da disciplina relativa aos Mapas de Pessoal plasmadas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Considerando que a elaboração das Opções do Plano e Orçamento e do Mapa de Pessoal dos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, conferida pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea c), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que os deve submeter a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do previsto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas c) e ccc) da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a aprovação das Opções do Plano e Orçamento e dos Mapas de Pessoal dos serviços municipais é da competência da Assembleia Municipal, conferida pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere:

- 1. Aprovar a proposta de Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019 dos serviços municipais, que passará a constituir o anexo I à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.*
- 2. Aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019, que passará a constituir o anexo II à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.*

Sob condição prévia de deliberação favorável do proposto em 1 e 2 que antecedem, remeter a presente Proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do previsto no já indicado artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.”

6.6.4.2 - A proposta relativa a Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre as Opções do Plano e Orçamento dos SMAS para 2019 e Mapa de Pessoal dos SMAS para 2019 foi aprovada por maioria com 23 votos a favor, sendo 13 dos eleitos do Grupo Municipal do PS, incluindo do Senhor Presidente de Junta de Freguesia da Costa de Caparica e do Senhor Presidente de Junta da União de Freguesias de Charneca e Sobreda, 5 dos eleitos do Grupo Municipal do PSD, 3 dos eleitos do Grupo Municipal do BE, 1 do eleito do PAN e 1 do eleito do CDS-PP; e 14 votos contra dos eleitos do Grupo



MUNICIPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

Municipal da CDU incluindo os Senhores Presidentes de Junta de União de Freguesias que o compõem, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e o) do nº 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre as “Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal dos SMAS de Almada para 2019”, que a seguir se transcreve:

“Considerando que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada foram aprovadas propostas relativas às Opções do Plano e Orçamento e ao Mapa de Pessoal daqueles Serviços Municipalizados, para o ano de 2019;

Considerando que a aprovação das Opções do Plano e Orçamento e dos Mapas de Pessoal daquela entidade é da competência da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, número 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 29.º n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Propõe-se que, ao abrigo dos supracitados preceitos, bem como do artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para os efeitos do previsto no artigo 13.º, alínea d) e artigo 16.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almada delibere:

- 1. Aprovar a proposta de Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, que passará a constituir o anexo I à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.*
- 2. Aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, que passará a constituir o anexo II à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.*
- 3. Sob condição prévia de deliberação favorável do proposto em 1 e 2 que antecedem, remeter a presente Proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do previsto no Já Indicado artigo 25.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.*
- 4. Aprovar ainda, ao abrigo do articuladamente disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, submeter à decisão da Assembleia Municipal que seja concedida ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, autorização para assunção de compromissos plurianuais, para efeitos de execução das Opções do Plano para o ano de 2019, que não excedam os € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)”.*



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

7 – Sendo próximo das 1 hora e 25 minutos, deu-se por concluída a 3ª reunião da Sessão Ordinária de novembro.

7.1 – Uma vez que não se concluiu a agenda, o Senhor Presidente da Assembleia informou que solicitara aos representantes dos Grupos Municipais sugestões de datas para realização da 4ª reunião da presente sessão, referindo que durante o dia seguinte, sábado dia 1 de dezembro, remeteria aos Senhores Deputados Municipais a indicação da data consensualizada com os representantes dos Grupos Municipais.

8 - Tendo em consideração a informação sobre os membros da Câmara Municipal em funções, foi verificada a presença na Reunião da Senhora Presidente da Câmara Municipal Senhora Inês de Medeiros e dos/as Senhores/as Vereadores/as Francisca Parreira, João Couvaneiro, Teodolinda Silveira, Miguel Salvado, Lina Gonzalez, Joaquim Judas, Rui Jorge Martins, Tiago Galveias e Joana Mortágua.

9 - Foi verificada a presença na Reunião do Jornalista Senhor Miguel Ribeiro do Boletim Municipal DIRP – CMA, dos operadores de câmara da Ricochete Filmes e de cerca de 40 Senhores Múncipes.

10 - Por ser verdade se elaborou a presente Minuta de Ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Mesa.

O PRESIDENTE

O 1º SECRETÁRIO

A 2ª SECRETÁRIA